

SILP – SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

1

MARCIA APARECIDA FREITAS DANTAS DE AZEVEDO, Brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/11/1965, empresária, portadora do CPF sob o n.º 030.324.649-94, Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.345.793-6 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Louis Esquier nº 171 –Uberaba – Curitiba - PR – CEP 81560-440.

MARCELO GARCIA DE FREITAS, Brasileiro, maior, comunhao universal de bens, nascido em 18/04/1973, empresário, portadora do CPF sob o n.º 916.643.819-53, Cédula de Identidade Civil RG. n.º 459447981 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Alcidez Therézio de Carvalho nº 50 Guabirota – Curitiba PR CEP: 81.520-230

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresaria Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **SILP – SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA** com Sede e Foro a Av. Senador Salgado Filho nº 1385 ,sala 108, 1º andar, Cond. Centro Comercial Sal– Guabirota – Curitiba/Pr – CEP 81510-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E LICITACOES PUBLICAS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pela sócia e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARCIA APARECIDA FREITAS DANTAS DE AZEVEDO	9.900	9.900,00
MARCELO GARCIA DE FREITAS	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

SILP – SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

2

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de Preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **MARCIA APARECIDA FREITAS DANTAS DE AZEVEDO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial .

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: A sócia, fixara uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o Titular deliberara sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao titular.

SILP – SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA**CONTRATO SOCIAL****3**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que se enquadra como Microempresa previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

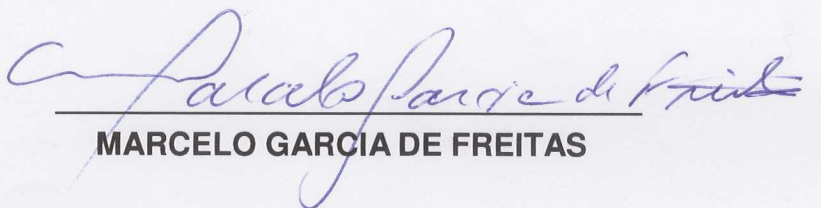
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 27 de Junho de 2023.



MARCIA APARECIDA FREITAS DANTAS DE AZEVEDO



MARCELO GARCIA DE FREITAS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFFERSON FARIAS PINHEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046908O5, inscrito no CPF nº 70984719920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70984719920	046908O5	